



Prefeitura de Joinville

ATA DE REUNIÃO SEI Nº 9520340/2021 - SED.UAC

Joinville, 15 de junho de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOINVILLE – SC

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, na sala virtual de reuniões do Skype, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação de Joinville que contou com a presença de Luciana Gutzmer Cagneti, Julcimara Trentini, Fabia da Silva Palma, Mariana de Souza Elisio, Ivan Ferreira de Araújo, Patrícia Luciene de Carvalho, Palova Santos Balzer, Roberta Sellmer Pereira, Bruna Daniela D. L. Landmann, Tatiana Alessandra T. Jahn, Nayara Reder, Elisa Bratti Coelho, Fabiana Langer, Juliane Edinéia R. F. R. P. Tonet, Rosana Letícia Florêncio, Ana Maria Alves de Carvalho. Estavam presentes também as assessoras técnicas deste Conselho Ana Karina de Oliveira e Cleidi Retzlaff. **Faltas Justificadas:** Dayane Clock Luiz. A reunião foi presidida pela conselheira/presidente Fábila da Silva Palma, que iniciou os trabalhos saudando os presentes. **Pauta: 1. Aprovação do parecer 026/CME/2020 e da Resolução 0848/2020/CME que altera a Resolução 0844/2020/CME** A Presidente passou a palavra para a assessora Ana Karina que esclareceu da necessidade da análise e aprovação do parecer e da resolução para que as Instituições Privadas e a Rede Municipal de Ensino possam deliberar sobre os Protocolos de Atendimento Presencial preservando as questões sanitárias. Esclareceu sobre as diretrizes dos Pareceres do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e nº 11/2020 que estão embasando os documentos em discussão. A assessora deixou a palavra aberta, ficando as relatoras disponíveis para responder as dúvidas dos demais conselheiros. A Conselheira Julcimara enfatiza que na redação do Parecer o retorno as atividades presenciais será determinado pelos órgãos de Saúde, eximindo o CME desta responsabilidade. O Conselheiro Ivan questiona o parecer no item redução de número de alunos para o atendimento presencial, sugerindo a alteração do texto, assim o conselho apenas orientará o procedimento e não obrigando. Os demais conselheiros concordaram com a sugestão do Conselheiro Ivan e as relatoras realizaram a alteração do texto. Não houve mais dúvidas o parecer e a resolução foram aprovados pelo Conselho Pleno e a assessora Ana Karina sugeriu o seguinte encaminhamento: após a publicação do documento encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e CEIs Privados, explicando o porquê da Resolução e colocando a Assessoria do CME à disposição para sanar dúvidas. Na sequência a Assessora Ana Karina informou que os proprietários de Unidades Privadas tem questionado sobre a possibilidade de atendimento domiciliar, informa que tal questão está sendo difundida em função de atendimento domiciliar realizado pelo Colégio Aquarela. Registra que os Conselheiros do Conselho Tutelar estiveram na sala do CME há alguns dias, questionando da legalidade deste atendimento, que estes conselheiros registram que foram atendidos pela Presidente Fábila, no entanto a assessora Ana Karina corrigiu tal informação pois quem os atendeu foi ela mesma e os informou que diante do cenário da Pandemia cabe a Vigilância

Sanitária permitir ou não o atendimento de crianças. Que os ambientes devem ser fiscalizados por órgãos de saúde uma vez que a situação trata de emergência de saúde pública. Reforça que para o CME deve ser seguido o Decreto do Governo do Estado de SC. A assessora Ana Karina registra que o CEI Teen Kids, Bakhita e Tia Samira estão encerrando as atividades em função da crise gerada pela Pandemia. O Conselheiro Ivan informa que o CEI Turminha Legal também encerrou as atividades desde dezanove de março, segundo o conselheiro eles fizeram comunicado aos funcionários e pais. O conselheiro informou ainda que, quando recebeu esta informação (seu filho frequentava a Unidade) avisou ao proprietário que deveria protocolar ofício informando imediatamente o fechamento da Unidade. A assessora Ana Karina propôs aos conselheiros a realização de uma pesquisa com os proprietários dos CEIs privados com o objetivo de verificar a situação atual das Unidades. A Conselheira Luciana questiona sobre a situação das crianças em idade escolar obrigatória e estão fora da escola. A assessora Ana Karina informa que estão orientando aos proprietários de CEIs privados que exijam dos pais o comprovante de matrícula ou atestado de vaga em outra unidade e caso de resposta negativa, se faça uma declaração onde o responsável legal assuma a responsabilidade de matrícula imediata da criança e que posteriormente comunique o Conselho Tutelar. Diante das considerações ficou aprovado a pesquisa via Google docs realizada pelo CME com o objetivo de identificar a situação das Unidades Privadas de Educação Infantil do município de Joinville, bem como a realização de um levantamento das crianças em idade escolar obrigatória sem matrícula ativa e após checagem desta lista, o CME enviará a relação dos alunos não matriculados aos Órgãos Competentes. A Conselheira Tatiana informou que a Secretaria Municipal de Educação está realizando sistematicamente a busca pelos alunos que estão sem acessar as plataformas ou buscar o material impresso nas Unidades Escolares. Questionada pelos demais conselheiros sobre que grupo de alunos está incluso nesta busca, a Conselheira Tatiana informou que somente os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Nada mais havendo a tratar, as dez horas e quinze minutos encerrou-se a reunião, cuja ata foi lavrada por mim e se aprovada será assinada pelos presentes. Joinville, quatro de agosto de dois mil e vinte. Ana Karina de Oliveira, Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Souza Elisio, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Alessandra Triervailer Jahn, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2021, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Langer, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Alves de Carvalho, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gutzmer Cagneti, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 17/06/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leticia Florencio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 23:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ferreira de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2021, às 21:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Luciene de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2021, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Sellmer Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Thomazi Bratti Coelho, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9520340** e o código CRC **44655BE4**.